

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING**  
**EDITAL Nº 38, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO VERÃO 2019**  
**PUBLICADO NO D.O.U EM 15/08/2018**

**Art. 1º** A Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC), e por sua Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria DGE 014, de 08 de agosto de 2018, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso nos cursos ofertados no 1º semestre de 2019, que por sua vez está em consonância ao disposto no art. 32, § 3º, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, reeditada pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 1º de dezembro de 2010.

**Art. 2º** Os cursos, os turnos, a duração e o número de vagas são os que seguem:

	<b>CURSO</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO</b>	<b>TURNOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
1	Administração	Portaria nº 266 de 03/04/2017	Noturno	4 anos	100
2	Negócios Internacionais	Portaria nº 214 de 23/06/2016	Noturno	4 anos	100
3	Gestão Comercial	Portaria nº 266 de 03/04/2017	Noturno	2 anos	100
<b>Subtotal</b>					<b>300</b>

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** O Processo Seletivo ocorrerá na modalidade de prova agendada/eletrônica para os cursos de Administração e Negócios Internacionais, será classificatório e constará de prova de Redação, Interpretação de Textos, Conhecimentos Gerais e Entrevista Pessoal ou Análise de Desempenho do ENEM 2016, 2017 ou 2018, cujos programas serão limitados ao conteúdo obrigatório do Ensino Médio.

**Art. 4º** O Processo Seletivo ocorrerá na modalidade de prova agendada/eletrônica para o curso de Gestão Comercial, será classificatório e constará de prova de Redação e Entrevista Pessoal ou Análise de Desempenho do ENEM 2016, 2017 ou 2018, cujos programas serão limitados ao conteúdo obrigatório do Ensino Médio.

**Art. 5º** As inscrições e as provas serão efetuadas na sede da ESIC, situada à Rua Padre Dehon, 814, Hauer, em Curitiba, Estado do Paraná. As inscrições também poderão ser feitas via internet no [site www.esic.br](http://www.esic.br).

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 03 de setembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019 na sede da ESIC ou no site da Instituição [www.esic.br](http://www.esic.br)

**Art. 7º** A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá estar devidamente quitada para a efetivação da inscrição.

**§1º** Os candidatos, que optarem por utilizar a nota do ENEM, serão isentos do valor da taxa de inscrição previsto no artigo 7º.

**Parágrafo único.** Não haverá devolução da taxa de inscrição.

### **DA PROVA**

**Art. 8º** A prova do Processo Seletivo agendado/eletrônico para os cursos de Administração e Negócios Internacionais constará de Interpretação de Texto, Conhecimentos Gerais, Redação e Entrevista.

**Art. 9º** A prova do Processo Seletivo agendado/eletrônico para o curso de Gestão Comercial, constará de Redação e Entrevista.

**Art. 10.** As provas serão realizadas a partir de 03 de setembro de 2018 em horários e datas a serem agendados com cada candidato (a), pessoalmente no DAAC - Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato ou pelos telefones (41) 3094-7770 / 0800 413742.

**Art. 11.** O tempo de realização da prova de Redação será de 60 minutos.

**Art. 12.** Para efeito da realização das provas, os candidatos portadores de deficiências, que se enquadrarem no decreto nº 3.298, Art. 27, de 20 de dezembro de 1999, deverão solicitar à Comissão do Processo Seletivo atendimento diferenciado até 10 (dez) dias anteriores ao agendado de sua prova por meio do e-mail [daac@esic.br](mailto:daac@esic.br) informando as condições necessárias a seu atendimento.

**Parágrafo único.** A não observância do disposto no *caput* implicará a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

**Art. 13.** Para os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM 2016, 2017 ou 2018, será feita análise do desempenho do (a) candidato (a), mediante boletim individual de resultados expedido pelo MEC – Ministério da Educação.

**Art. 14.** A entrevista pessoal será realizada no período compreendido entre 03 de setembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo único.** O agendamento da entrevista com o(a) candidato(a) será definido pessoalmente no DAAC - Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato, ou pelos telefones (41) 3094-7770 / 0800 413742, após a inscrição.

### **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 15.** O resultado será divulgado por telefone até 72 horas após a realização do processo.

**Art. 16.** Em caso de empate no Processo Seletivo 2019 – 1º Semestre – fica estabelecido o seguinte critério para desempate:

- I - terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota na prova de redação;
- II - persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade;

**Parágrafo único** – não haverá revisão de resultados, nem se acolherá recurso contra qualquer decisão da Comissão do Processo Seletivo.

### **DOS CONTEÚDOS EXIGIDOS**

**Art. 17.** O Processo Seletivo ENEM constituir-se-á de análise de desempenho acadêmico no ENEM 2016, 2017 ou 2018.

§ 1º Será considerada exatamente a nota de desempenho obtida no ENEM dos anos 2016, 2017 ou 2018, sendo 1.000 (um mil) pontos para a redação e 1.000 (um mil) pontos nas demais áreas. Será eliminado o (a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 100 (cem) pontos na redação ou inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) no resultado da análise do desempenho do(a) candidato(a) nas demais áreas avaliadas no ENEM.

§ 2º Para calcular a nota do (a) candidato (a) no Processo Seletivo da ESIC, será considerado o desempenho médio do (a) candidato(a) no ENEM nas demais áreas avaliadas (Matemática, Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), ou seja, excluindo-se a redação, que será considerada à parte.

§ 3º O desempenho médio do (a) candidato (a) no ENEM citado no parágrafo 2º equivale à nota das provas de conhecimentos gerais e interpretação de textos do Processo Seletivo Agendado/Eletrônico da ESIC.

**Art. 18.** O Processo Seletivo Agendado/Eletrônico constituir-se-á de prova eletrônica contendo 10 (dez) questões de Interpretação de Texto, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais e uma Redação, elaborada em Língua Portuguesa e estruturada em texto dissertativo-argumentativo, a partir de um tema social, científico, cultural e/ou político.

**Parágrafo único.** As provas objetivas do Processo Seletivo agendado/eletrônico terão pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos cada uma, e a prova de Redação para o Processo Seletivo agendado/eletrônico valerá de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos. Será eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 100 (cem) pontos na redação ou igual a zero em qualquer uma das outras.

### **DAS VAGAS**

**Art. 19.** Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas, serão aproveitados os portadores de diploma de graduação devidamente registrado e alunos de outras Instituições de Ensino Superior que desejam transferir sua matrícula para a Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing – ESIC.

### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 20.** A reopção de curso será possível na hipótese de existência de vagas remanescentes no curso para o qual o candidato queira se transferir.

### **DA VALIDADE**

**Art. 21.** O presente Processo Seletivo terá validade para o 1º semestre do ano de 2019.

**Art. 22.** Os (as) candidatos (as) classificados (as) que não efetivarem a respectiva matrícula nos dias estipulados perderão o direito à vaga.

## DAS MATRÍCULAS

**Art. 23.** Os aprovados no Processo Seletivo Agendado ou de Análise de Desempenho do ENEM deverão efetuar matrícula a partir do dia 03 de setembro de 2018 até 08 de fevereiro de 2019, de segunda a sexta-feira das 13h às 21h, na Secretaria de graduação da ESIC.

**Art. 24.** As aulas serão ofertadas à Rua Padre Dehon 814, Hauer, Curitiba – PR.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 25.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula os seguintes documentos:

I - 1 (uma) fotocópia autenticada do Histórico Escolar de Ensino Médio (completo) ou equivalente, ou uma fotocópia autenticada do diploma registrado, para o candidato que tenha concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio;

II - Fotocópia dos documentos inerentes à revalidação de estudos realizados, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior;

III - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Fotocópia da Carteira de Identidade Civil (RG) ou da carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro, frente e verso;

V - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água etc.). No caso de o (a) candidato (a) não possuir o comprovante em seu nome, poderá trazer um que esteja em nome de seus pais ou responsáveis.

§1º No caso de candidato menor de idade (18 anos), os pais ou responsáveis credenciados por procuração pública, deverão estar presentes na efetivação da matrícula.

§2º A apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio, não desobriga o candidato a entregar as cópias do Histórico Escolar de que trata o inciso I.

§3º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria do Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI.

## CONCESSÃO DE DESCONTOS

**Art. 26.** Conforme Resolução CONSUP N° 01/2014 de 03 de maio de 2014, ficam definidos os procedimentos relativos à concessão de descontos aos candidatos ingressantes do Processo Seletivo de Verão 2019 do curso de Administração, Negócios Internacionais e Gestão Comercial da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing – ESIC na primeira mensalidade.

**Art. 27.** O candidato poderá usufruir de desconto na primeira mensalidade após sua aprovação, desde que observados os seguintes requisitos:

§ 1º 50% (cinquenta por cento) de desconto quando efetuar a matrícula até 05 (cinco) dias corridos da divulgação do resultado do processo seletivo;

§ 2º 30% (trinta por cento) de desconto quando não contido no parágrafo anterior e a matrícula ocorrer até 10 (dez) dias corridos da divulgação do resultado do processo seletivo;

§ 3º Quando o candidato não realizar a matrícula nos prazos acima, perderá o desconto oferecido.

**Art. 28.** A campanha de descontos, objeto do artigo 9º da Resolução CONSUP N° 01/2014 de 03 de maio de 2014, será acatada no período de 03/09/2018 a 08/02/2019, podendo ser prorrogada ou substituída por outra, porém, oficializada através de novo Edital.

**Art. 29.** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito do Departamento de Atenção ao Aluno e Candidato - DAAC, ouvido o Departamento Financeiro e a Direção Geral.

### **DESCONTO PONTUALIDADE**

**Art. 30.** Normas e procedimentos para os órgãos colegiados referente a desconto pontualidade:

§ 1º É concedido ao corpo discente da graduação desconto de pontualidade nas mensalidades do período letivo 2019/1;

§ 2º O desconto manter-se-á por todo o 1º semestre de 2019, cessando ao final deste, condicionado ao pagamento das mensalidades até a data de vencimento.

### **CAMPANHA DE INDICAÇÃO**

**Art. 31.** Normas e procedimentos para os órgãos colegiados referente à Campanha de Indicação 2019/1:

§ 1º A cada indicação, o aluno receberá 10% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2019;

§ 2º O aluno ou o indicado deverá entregar o voucher com os dados completos preenchidos no DAAC (Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato);

§ 3º O indicado deverá ser aprovado no processo seletivo de verão 2019 e matricular-se neste mesmo semestre;

§ 4º Os descontos são cumulativos, sendo que o máximo é 100% de desconto, alcançado com 10 indicações válidas;

§ 5º A campanha envolve apenas desconto, não remuneração;

§ 6º O desconto manter-se-á por todo o 1º semestre de 2019, cessando ao final deste, condicionado ao indicado ser aluno ativo e adimplente, na proporção exata.

### **ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 32.** Normas e procedimentos para os órgãos colegiados referente à Isenção da Taxa de Processo Seletivo de Verão 2019:

§ 1º Conceder aos candidatos aos cursos de graduação da ESIC para o Processo Seletivo de Verão de 2019, a isenção na taxa de Processo Seletivo de acordo com os seguintes critérios:

- I. Candidatos oriundos de empresas conveniadas com a ESIC;
- II. Candidatos que apresentem a nota da prova do ENEM referente os anos de 2016, 2017 e 2018;
- III. Candidatos diplomados;
- IV. Casos omissos serão autorizados pela Direção Acadêmica.

### **DESCONTO FAMÍLIA**

**Art. 33.** De acordo com a Resolução CONSUP Nº 04/2014 DE 16 de julho de 2014, os procedimentos, critérios e normas para fins de concessão de descontos aos cursos de graduação, estão assim definidos:

**Parágrafo único.** Os descontos a serem concedidos não são cumulativos.

**Art. 34.** Serão concedidos descontos de 10% (dez por cento) para dependentes de alunos, irmãos ou cônjuge, desde que comprovada tal circunstância.

### **DESCONTO CONVÊNIO EMPRESAS**

**Art. 35.** Aos colaboradores de empresas parceiras/conveniadas serão conferidos descontos observando os seguintes critérios:

- I. Convênio/contrato de parceria firmado entre a ESIC e empresa, devidamente assinado concedendo canais de divulgação à faculdade;
- II. Apresentar documentação necessária para o devido procedimento de análise;
- III. O desconto entra em vigor no semestre imediatamente subsequente à protocolização do convênio assinado junto à tesouraria da faculdade.

**Art. 36.** Grupo de 02 (dois) a 05 (cinco) ou mais alunos da mesma empresa conveniada, poderão receber desconto gradativo de 12% (doze por cento) até o limite máximo de 15% (quinze por cento) em função do número de discentes matriculados.

§ 1º A composição da equipe deve ocorrer somente no ato da matrícula e para o mesmo curso.

§ 2º Caso no decorrer do curso algum dos membros do grupo se desligue, independentemente do motivo, os membros remanescentes terão o prazo de 30 dias para realizar o retorno à formação original. Nesta hipótese, ultrapassado o prazo e não sendo recomposto o grupo, todos os membros do grupo perderão o benefício da bolsa.

**Art. 37.** O desconto concedido deverá ser renovado a cada semestre subsequente, porém perderá o direito o discente regularmente matriculado que romper o vínculo empregatício com a empresa parceira.

**Art. 38.** O requerimento para o benefício de desconto deverá ser solicitado junto a secretaria no ato da matrícula.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso, caso não haja o preenchimento de no mínimo 30 alunos por turma.

**Art. 40.** Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado.

**Art. 41.** O candidato que necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá solicitar na Secretaria Acadêmica.

**Art. 42.** O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá protocolar pedido junto à Secretaria Acadêmica na data da matrícula.

**Art. 43.** A ESIC reserva-se o direito de, atendendo interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho Superior (CONSUP), alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

**Art. 44.** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital divulgado no site da ESIC [www.esic.br](http://www.esic.br) e nos editais da instituição, para realização do Processo Seletivo 2018 – 1º, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

**Art. 45.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 46.** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se

Curitiba, 15 de agosto de 2018

Rosana Nielsen

Secretária Acadêmica